

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## PARECER Nº 396/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0624/15.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos nobres Vereadores Ushitaro Kamia, Eliseu Gabriel, Claudinho de Souza, Quito Formiga, Marquito, Reis e Toninho Vespoli, que visa instituir o Prêmio de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo, e dá outras providências.

Segundo a propositura, o prêmio é instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, para apoiar financeiramente coletivos artísticos e/ou culturais residentes e atuantes na periferia da cidade ou em bolsões do Município com altos índices de vulnerabilidade social.

O projeto reúne condições para prosseguir em tramitação.

No que tange ao aspecto formal, o projeto atende à regra geral de iniciativa conferida a qualquer membro desta Casa (art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município), além de atender a aspectos de interesse local, atraindo a competência legislativa municipal (art. 30, inciso I, da Constituição Federal).

No campo material, a propositura atende à competência comum de todos os entes federados em "proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência", bem como "combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos" (art. 23, incisos V e X, ambos da Constituição Federal).

Com efeito, o Prêmio cuja instituição é pretendida neste projeto tem por objetivo fomentar a cultura nos bairros periféricos, proporcionando àqueles grupos que mais se destacarem a obtenção de mais recursos para ampliarem e desenvolverem suas atividades de cunho social e inclusivo.

Para ser aprovado, o projeto depende do voto da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 23.03.16.

Alfredinho - PT - Presidente

Eduardo Tuma - PSDB

Gilberto Natalini - PV

Arselino Tatto - PT

Mário Covas Neto - PSDB

Sandra Tadeu - DEM

Conte Lopes - PP

**David Soares** 

Ari Friedenbach - PHS - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/03/2016, p. 125

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.